



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

LEI Nº 1.452/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza a abertura de crédito por excesso de arrecadação e dá outras providências.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão Extraordinária realizada no dia 18/04/2024, aprovou o Projeto de Lei nº 025/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Tapiratiba autorizado a promover abertura de crédito especial de verbas no orçamento vigente, no valor global de **R\$ 552.058,51** (quinhentos e cinquenta e dois mil cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), nos moldes do que dispõe o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender despesas de interesse público, conforme a seguinte distribuição:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO B.R.

Sub - Unidade Orçamentária: **02.03.06**

Funcional programática: **15.451.0013.1.105**

Obras e Instalações: **4.4.90.51.00** ----- **R\$ 552.058,51**

TOTAL: ----- **R\$ 552.058,51**

Parágrafo Único - Os recursos são provenientes de crédito por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, vigentes para o exercício de 2024 e posteriores.

Art. 3º - Fica obrigada a especificação do número desta Lei em todos os empenhos que utilizarem os recursos previstos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de abril de 2024.


RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL